

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 415
A
Rubrica

NIRE: 3160018331-4

do País.



CLÁUSULA SEXTA: A administração da empresa caberá a sua titular já qualificada acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLÁUSULA OITAVA: A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA NONA: A titular declara, sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crimes falimentares, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: A titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro de Camanducaia-MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de alteração contratual.

E por estarem justos e contratados, o procurador representando a titular assina digitalmente o presente instrumento.

Itapeva, 10 de março de 2020.

LORRAYNE CAMILA RODRIGUES (titular), representada por **GILBERTO DONIZETTI BEZERRA DA SILVA** (procurador), que assina de forma digital.

